Porto Alegre, 19 de setembro de 2017.

**DECISÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS**

Após a análise dos documentos apresentados pelos solicitantes com a finalidade de averiguar as condições de habilitação das Pessoas Jurídicas com propostas selecionadas, nos termos do item 14.4 do Edital de Chamada Pública nº 02/2017 e, considerando a Nota Jurídica nº 8/AJ-CAM/2017 (em anexo), o CAU/RS publica o resumo das decisões e respectivas fundamentações, podendo ser solicitada cópia do inteiro teor da decisão, a qualquer tempo:

1. **Processo Administrativo 178/2017**

Proponente: Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS

Projeto: CONGRESSO SEMANA DA ARQUITETURA

Decisão: HABILITAR o proponente.

Fundamentação: Diante de exposto, voto pela HABILITAÇÃO do projeto CONGRESSO SEMANA DA ARQUITETURA realizada pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS, sendo a celebração do termo de convênio condicionada à apresentação, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta decisão, de certidão de regularidade do FGTS válida, nos termos do art. 28 do Decreto 8.726/2016.

1. **Processo Administrativo 177/2017**

Proponente:Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS

Projeto: ASBEA-RS/SEMINÁRIO BIM

Decisão: HABILITAR o proponente.

Fundamentação: Diante de exposto, voto pela HABILITAÇÃO do projeto ASBEA-RS/SEMINÁRIO BIM realizada pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS, sendo a celebração do termo de convênio condicionada à apresentação, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta decisão, de certidão de regularidade do FGTS válida, nos termos do art. 28 do Decreto 8.726/2016.

1. **Processo Administrativo 179/2017**

Proponente: Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS

Projeto: LEGISLAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Decisão: HABILITAR o proponente.

Fundamentação: Diante de exposto, voto pela HABILITAÇÃO do projeto ASBEA-RS/SEMINÁRIO BIM realizada pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA-RS, sendo a celebração do termo de convênio condicionada à apresentação, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta decisão, de certidão de regularidade do FGTS válida, nos termos do art. 28 do Decreto 8.726/2016.